

## Artigo 2.º

**Objectivo**

O Cartão Amigos do Património é uma forma de colaborar directamente com a conservação e divulgação do património histórico, cultural, arquitectónico e artístico de Vila Viçosa, assim como permitir uma activa participação cívica neste domínio.

## Artigo 3.º

**Regulamentação do Cartão**

O Cartão Amigos do Património rege-se pelo presente Regulamento que estará disponível para consulta por qualquer interessado em local dedicado ao Cartão no site da Câmara Municipal de Vila Viçosa: [www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt).

## Artigo 4.º

**Elegibilidade**

1 — Podem aceder ao Cartão Amigos do Património quaisquer pessoas singulares, independentemente da sua nacionalidade e idade.

2 — Pessoas colectivas.

## Artigo 5.º

**Adesão**

O pedido de emissão do Cartão Amigos do Património deverá ser enviado para a Câmara Municipal de Vila Viçosa, Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa, mediante o preenchimento de formulário específico, acompanhado de fotocópia de documento de identificação e fotocópia de documento de identificação dos pais, no caso de candidato menor.

## Artigo 6.º

**Emissão**

O Cartão Amigos do Património é emitido em nome do titular, com carácter pessoal e intransmissível.

## Artigo 7.º

**Formas de cooperação recíproca**

1 — Os titulares do Cartão Amigos do Património usufruem dos seguintes direitos:

- a) Conhecer as últimas novidades relacionadas com o município e com as actividades históricas e culturais;
- b) Receber informação privilegiada e atempada sobre todas as actividades culturais e patrimoniais desenvolvidas pela Câmara Municipal;
- c) Beneficiar das actividades organizadas pela Câmara Municipal, como por exemplo visitas guiadas, jornadas, colóquios, encontros, feiras, concertos, apresentação de livros, cerimónias de entrega de prémios, visitas a exposições, etc.
- d) Beneficiar de descontos nas publicações editadas pela Câmara Municipal;
- e) Apoio para a edição de livros e obras relacionadas com a valorização e divulgação do património local, podendo os trabalhos incidir sobre qualquer área do património;
- f) Redução de 50% nos bilhetes de acesso ao Museu do Mármore;
- g) Outros apoios que venham a ser objecto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

2 — Por seu lado, os titulares do Cartão Amigos do Património deverão cooperar activamente na tarefa de preservar e divulgar o património calipolense, nomeadamente através das seguintes formas de actuação:

- a) Participar na institucionalização de um fórum de debate sobre o património de Vila Viçosa;
- b) Comunicar através da página web da Câmara Municipal de Vila Viçosa [www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt), ou através do correio electrónico [geral@cm-vilavicosas.pt](mailto:geral@cm-vilavicosas.pt), qualquer proposta orientada para a melhoria do património local;
- c) Divulgar e dar a conhecer Vila Viçosa, sempre que seja possível, e proceder ao envio de imagens e notícias sobre o património local;
- d) Participar em eventos relacionados com as várias vertentes do património local;
- e) Fomentar iniciativas que contribuam para a sensibilização da população local, em especial das camadas mais jovens da população;
- f) Colaborar com os programas de voluntariado no âmbito do património local, de forma desinteressada e não remunerada, integrados no âmbito de projectos e outras formas de intervenção, sempre desenvolvidas sem fins lucrativos.

## Artigo 8.º

**Parcerias com instituições do concelho**

A Câmara Municipal de Vila Viçosa celebrará protocolos de colaboração com instituições no âmbito do Cartão Amigos do Património, sendo aplicados os benefícios previstos nos respectivos protocolos.

## Artigo 9.º

**Validade**

O Cartão Amigos do Património tem a validade de um ano a partir da data da sua emissão, sendo prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de um ano, salvo se alguma das partes manifeste o contrário e o notifique por escrito com um mês de antecedência.

## Artigo 10.º

**Revisão**

O presente Regulamento poderá ser revisto por deliberação da Câmara Municipal.

## Artigo 11.º

**Omissões**

1 — As eventuais lacunas e dúvidas do Regulamento serão decididas, livre e definitivamente pela Câmara Municipal de Vila Viçosa, enquanto entidade instituidora do Cartão Amigos do Património e das suas decisões não caberá recurso ou reclamação, sendo sempre e em qualquer circunstância inquestionáveis e definitivas.

2 — O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do Pelouro emitirão as ordens e instruções que entendam convenientes para a boa execução deste Regulamento.

## Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Dr.ª Rosália Moura, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

4 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

202169248

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

### Aviso n.º 14496/2009

#### Contratação de três Assistentes Operacionais em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 20 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de três trabalhadores, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (nas funções de Canalizador) e à celebração de três contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de três lugares previstos no mapa de pessoal destes SMAS.

1 — Conforme esclarecimento inserto no “*site*” da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que, nos termos da respectiva publicação e até à sua publicitação, está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia.

2 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Características do posto de trabalho: executa redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários, bem como outros trabalhos similares ou complementares

dos descritos. A complexidade funcional deste posto de trabalho corresponde ao grau 1.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica destes Serviços Municipalizados ([www.smas-sintra.pt](http://www.smas-sintra.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — De acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes Serviços, de 2009/04/06, iniciou-se um procedimento concursal para seis lugares de Assistente Operacional, nos postos de trabalho de Canalizador para o DEC — DAA, tendo o mesmo sido publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.ª Série de 21 de Maio de 2009. Durante o prazo de inscrições apenas foram recebidas três candidaturas de indivíduos com uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e não existiram trabalhadores em situação de mobilidade especial como candidatos obrigatórios (Código de Oferta da BEP n.º OE200905/0460). Deste modo, uma vez que não foi possível recrutar os seis Assistentes Operacionais (Canalizadores) nos termos já citados, o âmbito de recrutamento é alargado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o estipulado no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelo que os candidatos deverão deter a escolaridade obrigatória até ao termo do prazo, para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso.

8 — Local de trabalho — Toda a área do concelho de Sintra e o exercício de funções poderá ser exercido em regime de turnos.

9 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte e do respectivo *curriculum vitae*, bem como de uma declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Recrutamento e Selecção, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714-503 Sintra, ou por carta registada, para a mesma morada, endereçada aos SMAS de Sintra, Secção de Recrutamento e Selecção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

11 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

Deverão indicar no requerimento de candidatura qual a opção do método de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Métodos de selecção — Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Conselho de Administração, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes como método de selecção obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70% e 30%, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

14 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

15 — A prova de conhecimentos assume a forma oral, revestindo-se de natureza prática e será relacionada com o conteúdo funcional dos lugares respectivos.

16 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

17 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função; conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar; capacidade de relação interpessoal e conhecimentos sobre a Administração Pública Local.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

20 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: — Eng.ª Maria Margarida de Freitas Rodrigues — Directora do Departamento de Exploração e Conservação

1.º Vogal efectivo — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino, Director do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Eng.º José dos Prazeres Simão Martins, Chefe da Divisão de Águas de Abastecimento

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira — Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal

2.º Vogal suplente — Eng. Jorge de Freitas Miguel — Técnico Superior

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixada na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

23 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, está garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, considerando-se pessoas com deficiências aquelas que, encontrando-se em qualquer uma das circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade de Assistente Operacional, nas funções de Canalizador, conforme o n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

31 de Julho de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, Luis do Paço Simões.

302142769

### Aviso n.º 14497/2009

#### Contratação de um assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 20 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (posto de trabalho de Técnico Profissional de Higiene e Segurança do Departamento de Recursos Humanos) e à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um lugar previsto no mapa de pessoal destes SMAS.

1 — Conforme esclarecimento inserto no “*site*” da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que, nos termos da respectiva publicação e até à sua publicação está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta.